LEI N.º 1810/2013
DATA: 30/08/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prestar auxílio aos produtores de leite, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prestar auxílio em incentivo à produção leiteira no Município, com abastecimento e manutenção do veículo caminhão Ford, placa ASM – 3360, que foi e está cedido à Cooperativa Agrícola Mista dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais de Pinhão e Região – COOMAPER, independente da quantidade de produção ou a da distância dos centros produtivos.

Parágrafo Único: O auxílio será efetivado via efetivo e eficaz uso do caminhão Ford, placa ASM – 3360, e através da organização acima.

Art. 2.º Fica instituído como teto máximo o valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) num período de doze meses, a contar a partir da data de publicação de Lei.

Art. 3º. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caso de convergência de vontade das partes e de acordo com análise positiva do resultado do auxílio, independentemente de nova lei autorizadora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 48º. Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3677
Página: B2
Data: 03/09/2013

Camara M. Pinhao -02-Set-2013-16:33-002554-1/2